

Sector Requisitante:
Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda:
Secretaria Municipal de Saúde
Natureza do objeto:
() Serviço não continuado () Serviço continuado (x) Material de consumo () fornecimento contínuo (x) bens comuns () bens especiais () Material permanente () bens comuns () bens especiais (x) O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 5.298, de 05 de janeiro de 2022 () Não se aplica
Forma de contratação sugerida:
(x) Licitação () Procedimento auxiliar: () credenciamento () pré-qualificação () p. de manifestação de interesse () sistema de registro de preços () registro cadastral () Dispensa de Licitação em razão do valor do objeto (art. 75, I e II). () Dispensa de Licitação para manutenção e/ou aquisição de peças de veículos automotores com valor não superior aquele estabelecido no art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/21. () Dispensa de licitação (demais hipóteses do art. 75). () Inexigibilidade de Licitação.
Justificativa:
A contratação a ser delimitada em sede de Estudo Técnico Preliminar se faz imperiosa em vista da necessidade de aquisição de medicamentos, que é feita pelo modelo de ata de registro de preço, porém sempre há itens desertos, ou seja, que não há interesse por parte de nenhuma empresa. Considerando que a indústria farmacêutica apresenta constantemente medicamentos novos no mercado. Considerando que esta Secretaria recebe diariamente pacientes que chegam com diversas prescrições de medicamentos não disponíveis na farmácia municipal, medicamentos prescritos pelos AMEs, Hospital Amaral Carvalho, e demais unidades de saúde, fora do

município, porém, com necessidade imediata de consumo. Exemplo: antibióticos, medicamentos para gestantes, pacientes de Oncologia, entre outras comorbidades que necessitam de tratamento emergencial imediato.

Considerando necessidade de não prejudicar a assistência ao tratamento dos pacientes.

Considerando a necessidade por esta Secretaria de Saúde, em manter os atendimentos realizados, e que a principal dificuldade é a impossibilidade de previsão dos medicamentos que serão demandados. A princípio satisfeita mediante contratações diretas e nos últimos anos através da utilização do sistema de registro de preços com a utilização de tabelas de referência em medicamentos, atualmente tem sido atendida por meio do último processo de licitação, realizado através do Pregão Presencial nº 59/2024, utilizando-se como referência para a aplicação de descontos a tabela CMED. Apesar de solucionar o problema inicial, a solução apresentou falhas, especialmente pela falta de previsão no termo de referência de que o medicamento deveria ser entregue pelo menor valor laboratorial disponível, já que a tabela CMED abrange diversos laboratórios com preços variáveis.

Além disso, a incorreta divisão dos valores para cada item, devido ao fato de ter sido o primeiro processo estruturado em itens, que dividiu o objeto em categorias, como medicamentos genéricos, éticos e similares, contribuiu para um consumo acelerado, especialmente dos medicamentos éticos. Esses fatores resultaram em um consumo superior ao esperado no período de 12 (doze) meses, evidenciando a necessidade de readequação do processo.

Se faz necessário a referida contratação para a aquisição de medicamentos para atender a demanda municipal de forma suplementar e subsidiária à contratação dos itens constantes da REMUNE.

Descrição do objeto:

Aquisição de medicamentos para atender a demanda municipal de forma suplementar e subsidiária à contratação dos itens constantes da REMUNE.

Previsão da data em que deve ser assinado instrumento contratual:

Para o pleno atendimento do interesse público envolvido na solução da contratação, espera-se que o instrumento contratual seja assinado até 20/03/2025.

Itabera, data da assinatura eletrônica.

CAMILA VALERIA MACHADO
Coordenador de Programas de Saúde

FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA
Assistente Social



Encaminhe-se à autoridade competente para ciência e autorização de abertura de processo.

Autorizo a abertura deste processo.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

MARINA GOMES MOREIRA DE FREITAS

Secretária Municipal de Saúde